

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

EDITAL 006/2014

Abertura de inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI/FAPERGS - período: agosto/2014 a julho/2015.

1. Abertura

O Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições que regem as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI/FAPERGS, para o período de agosto/2014 a julho/2015.

2. Inscrições

2.1 Período e Local

De 05 de maio a 06 de junho de 2014, estarão abertas as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI/FAPERGS, para o período de agosto de 2014 a julho de 2015, exclusivamente no site da UCS em www.ucs.br através do UCSvirtual.

2.2 Documentação

Os dados sobre o orientador, sobre o aluno e sobre o projeto e plano de trabalho deverão ser informados na própria ficha de inscrição que se encontra no site da UCS em www.ucs.br através do UCSvirtual no item Pesquisa - documentos e formulários para download.

3. Requisitos e Compromissos

3.1 Compromissos e Requisitos do Candidato a Orientador

a) Ser pesquisador, com vínculo profissional na UCS, com título de doutor e produção científica/tecnológica. O período da produção científica/tecnológica a ser avaliada e a pontuação dos proponentes serão definidas pela PPID conforme indicadores de avaliação UCS.

b) Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos.

c) Coordenar ou participar de equipe de projeto de pesquisa de cunho tecnológico, ou de desenvolvimento e inovação em andamento na Instituição. Será considerado um (01) bolsista por

pesquisador/projeto, se a demanda for maior que a disponibilidade de bolsas; caso contrário, poderão ser considerados até dois bolsistas por pesquisador/projeto. Observação: o pesquisador poderá submeter até dois (02) projetos.

d) Ter disponibilidade de horário para orientar os trabalhos do bolsista.

e) Comprovar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto ao qual se vincula o plano de trabalho do bolsista.

f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista.

g) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

- orientação nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
- permissão e adequação das condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;
- o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião da IV Mostra Acadêmica de Inovação e Tecnologia da Universidade de Caxias do Sul.

h) Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o representante legal da instituição beneficiária e o bolsista, no caso de aprovação.

i) Não repassar a outro orientador a orientação de seu (s) bolsista(s).

j) Solicitar cancelamento da bolsa e/ou substituição do bolsista que descumprir qualquer uma das obrigações citadas neste Edital no Termo de Outorga.

k) Informar, imediatamente, a comissão interna de seleção e avaliação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

Obs.: Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação do programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.

3.2 Compromissos e Requisitos do Candidato a Bolsista

a) Estar regularmente matriculado, em curso de graduação, na Universidade de Caxias do Sul.

b) Demonstrar interesse na condução de trabalhos de desenvolvimento tecnológico e de inovação.

c) Não ter reprovação em disciplinas fins com o projeto de pesquisa.

d) Demonstrar bom desempenho acadêmico.

e) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa, sendo vedada a acumulação com a de outros programas.

f) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

g) Ter disponibilidade para atuar 80h/mês na condição de bolsista.

h) Entregar na Agência de Projetos, sala 301-B do Bloco A, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e cópia de toda a documentação relacionada na Ficha de Inscrição.

i) Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião da IV Mostra Acadêmica de Inovação e Tecnologia da Universidade de Caxias do Sul.

j) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS.

4. Seleção

A seleção será realizada por Comitê Institucional indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, o qual terá as seguintes responsabilidades:

a) analisar e avaliar os currículos dos orientadores, de acordo com o modelo Lattes, registrado no CNPq;

b) analisar o histórico acadêmico dos alunos;

c) analisar o plano de trabalho dos alunos;

d) analisar o relatório das atividades dos alunos, quando pedido de renovação da bolsa;

e) analisar o mérito dos projetos de pesquisa.

5. Critérios para Avaliação

a) Projeto de pesquisa consistente, demonstrando a coerência entre problema de pesquisa, objetivos e metodologia proposta.

b) Avaliação do potencial de inovação dos resultados esperados para a área de conhecimento específica do projeto.

c) Articulação e coerência do plano de trabalho do bolsista e sua efetiva relação com o projeto de pesquisa do orientador.

d) Avaliação qualitativa e quantitativa da produção científica e tecnológica do orientador.

e) Avaliação do desempenho acadêmico do bolsista.

f) Avaliação do relatório final/parcial dos resultados do projeto, no caso de renovação.

6. Resultados

Os resultados do processo seletivo com vistas à concessão das bolsas de iniciação tecnológica e inovação PROBITI/FAPERGS serão publicados, a partir de 12 de junho de 2014, no site da UCS, em www.ucs.br.

7. Assinatura do termo de outorga e aceitação de bolsa

7.1. Informações para Orientador

a) O orientador deverá incluir os bolsistas selecionados em sua equipe no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br/>).

7.2. Informações para bolsistas selecionados

a) O bolsista deverá efetuar seu cadastro no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br/>) e anexar os seguintes documentos:

- cópia digitalizada do CPF/RG.

- cópia digitalizada informando o número da conta bancária, em agência do BANRISUL, na qual o valor da bolsa será depositado.

d) Entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, impresso em 2 (duas) vias e assinado pelo orientador e pelo bolsista, até o dia 14/07/2013, na Agência de Projetos, na sala 301-B do Bloco A, em horário de expediente.

O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsas será disponibilizado exclusivamente através do Sistema SigFapergs.

8. Reconsiderações

Pedidos de reconsideração, explicitando justificativa para a solicitação, poderão ser encaminhados ao Comitê Institucional e protocolados na Agência de Projetos até 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação dos resultados.

9. Cotas

A cota de bolsas para a Universidade de Caxias do Sul será definida pela FAPERGS.

10. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

O bolsista poderá ser substituído desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto e observadas as disposições deste Regulamento.

a) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período restante de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

b) É vedada a substituição do bolsista nos 04 (quatro) meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Outorga.

c) É de responsabilidade do orientador e da instituição onde será executada a pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

d) O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão, assumindo todos os compromissos previstos neste edital e no plano de trabalho aprovado.

e) O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

11. Valor

O valor atual da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015.

12. Outras Informações

Informações complementares poderão ser obtidas na Agência de Projetos, agpro@ucs.br ou ramal 2723, em horário de expediente.

13. Contestação Parcial ou Total do Edital

O prazo para contestação parcial ou total deste edital é de cinco dias úteis, a contar da data de sua publicação. As contestações devem ser justificadas e encaminhadas, por escrito, à Agência de Projetos - AGPRO.

Situações conflitantes não previstas neste edital serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico.

Caxias do Sul, 5 de maio de 2014.

Prof. Dr. José Carlos Köche
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico